



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 675, DE 16 DE JULHO DE 1997.

“Altera, para maior, número de vagas no quadro do Magistério Público Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada em 03(três), o número de vagas no Magistério Público Municipal, para a contratação de igual número de professores aprovados em concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -